



PROCESSO Nº : 544744/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta pela extinta Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal de Contas com a finalidade de averiguar as irregularidades identificadas no Pregão Presencial nº 015/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, referentes a deficiências na composição do valor estimativo (preço de referência) e à falta de clareza/imprecisão do objeto da licitação.

O relatório preliminar apontou como responsáveis pelos achados identificados pela equipe técnica a Senhora Camila Aparecida Pestana Ernesto, Secretária Municipal de Saúde, e o Senhor Valber Kenedy Barbosa Sandes, Pregoeiro.

Após terem sido regularmente citados, ambos compareceram aos autos apresentando suas manifestações de defesa.

As manifestações de defesa apresentadas foram submetidas à análise da equipe técnica desta Segunda Secretaria de Controle Externo, em razão das alterações promovidas na área técnica deste Tribunal pela Resolução Normativa TCE/MT nº. 01/2022.

Após considerar as alegações contidas nas manifestações de defesa, a equipe técnica apresentou a seguinte proposta de encaminhamento consignada no Relatório Técnico Conclusivo (Doc. Digital nº. 26007/2022):





- a) Julgar procedente a presente Representação de Natureza Interna;
- b) Aplicar a multa por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar aos responsáveis pela irregularidade apontada no relatório técnico preliminar consistente na “Pesquisa Deficiente para Formação do Preço Estimativo da Licitação” com fundamento no art. 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007;
- c) Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município para que nas futuras contratações de serviços médicos sejam observados os seguintes procedimentos:
 - I. Na pesquisa de preços para formação do preço de referência do certame leve em consideração os preços públicos praticados por municípios com características semelhantes às de Novo São Joaquim, ou, não sendo possível tal alternativa, amplie a pesquisa de preços junto a potenciais prestadores de serviço;
 - II. Informe no Termo de Referência da contratação o volume estimado dos serviços com base no consumo histórico do município, de forma a proporcionar aos potenciais interessados uma visão geral da realidade do município, fornecendo elementos mínimos para alicerçar a sua decisão de participar ou não do certame.

Por oportuno, no que concerne à alínea “b” da proposta de encaminhamento apresentada, reitera-se que, conforme se extrai dos autos, os responsáveis pela irregularidade apontada no relatório técnico preliminar consistente na “Pesquisa Deficiente para Formação do Preço Estimativo da Licitação” foram indicados nos seguintes termos:





**GB_13.
LICITAÇÃO
GRAVE**

*Classificação
de acordo com
a Resolução
Normativa nº
17/2010

GB_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; legislação específica do ente).

RESUMO DO ACHADO: Pesquisa deficiente para formação do preço estimativo do Pregão Presencial nº 015/2021: apesar da alta materialidade da licitação (a 4ª maior realizada pelo município de Novo São Joaquim), o preço estimativo do certame foi formado apenas pela média simples entre os orçamentos apresentados por três empresas (potenciais licitantes). Não foram considerados quaisquer outros preços praticados pela administração pública na composição de custos estimados da licitação, inexistindo, portanto, um conjunto de preços aceitáveis.

RESPONSÁVEL 1:

CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO – Secretária Municipal de Saúde e responsável pela elaboração do termo de referência do Pregão Presencial nº 015/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

CONDUTA: Encaminhar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do Pregão Presencial nº 015/2021.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao encaminhar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do processo administrativo do Pregão Presencial nº 015/2021, a gestora, responsável pelo termo de referência, colaborou diretamente para o processamento de licitação com risco de sobrepreço.

RESPONSÁVEL 2:

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES – pregoeiro e responsável pela pesquisa de preços, conforme consta da assinatura dos documentos do Pregão Presencial nº 015/2021.

CONDUTA: Elaborar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do Pregão Presencial nº 015/2021.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao elaborar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do processo administrativo do Pregão Presencial nº 015/2021, o pregoeiro colaborou diretamente para o processamento de licitação com risco de sobrepreço.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº. 155678/2021)

Assim, realizada a supervisão dos trabalhos, acompanha-se os encaminhamentos propostos pela equipe no Relatório Técnico Conclusivo pelos seus próprios fundamentos.





Por fim, no intuito de promover o controle de qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCEMT nº 12/2016-TP, concluo pelo atendimento das normas e dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Nestes termos, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 21 de março de 2022.

*(Assinatura digital)*¹

Jefferson Filgueira Bernardino
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

